



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradepredigaogabinete@gmail.com

### DECRETO Nº 1928, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLICADO QUADRO DE AVISOS  
CPNF. LEI 1.360 DE 14/02/2005

EM 05/12/2023

*Lauana*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

DECLARA AS CONDICIONANTES  
LEGAIS APLICÁVEIS À  
CEMORACÃO DO 70º  
ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE  
PERDIGÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE PERDIGÃO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas no âmbito do Município de Perdigo as seguintes condicionantes legais aplicáveis para funcionamento de barracas, bares e congêneres, durante a comemoração do 70º (Septuagésimo) Aniversário do Município de Perdigo, no exercício de 2023:

- I - Respeitar a Lei do silêncio, para os comércios será permitido apenas som ambiente e somente dentro do horário da festa;
- II - Nos dias da festa, em áreas externas e barracas (ruas) será permitido, somente o som do evento, som ambiente;
- III - Fica proibida a venda de bebidas em copos e garrafas de vidro;
- IV - Fica proibido comerciante/ambulante sem alvará ou sem autorização no local e intermediações do evento;
- V - Fica proibido o uso de caixas de isopor (caixas térmicas), nas ruas que possam dificultar a fiscalização e caracterizar venda ilegal ou que possam comprometer a segurança da festa;
- VI - Nas barracas, não será permitido à venda de qualquer tipo de churrasco em espetinhos ou com outro tipo pontiagudo;
- VII - Cumprir e aplicar a Legislação de Bebidas Alcoólicas, no que se refere a venda para menores de 18 (dezoito) anos;
- VIII - Não será permitido o funcionamento das barracas após os horários estabelecidos na programação do evento.

**Art. 2º** - Assim sendo, informamos os horários definidos do evento:

- I - Dia: 08/12/2023 - das 18h:00min. às 01h:00min. - Sexta-feira;
- II - Dia: 09/12/2023 - das 18h:00min. às 01h:00min. - Sábado;
- III - Dia: 10/12/2023 - das 14h:00min. às 22h:00min. - Domingo;
- IV - Dia: 11/12/2023 - das 18h:00min. às 22h:00min. - Segunda-feira.

**Art. 3º** - Nas datas citadas no art. 2º deste Decreto, serão interditadas as seguintes ruas para a realização do mesmo:

- I - Avenida Dom Cristiano;
- II - Rua Oeste de Minas;
- III - Rua Padre Alfredo Dohr;
- IV - Praça Dr. Geraldo Caetano Brandão;
- V - Rua Bahia; e
- VI - Avenida Francisco Caetano Pereira.

**Art. 4º** - Funcionarão como pontos móveis de entrada e saída de veículos residentes ao local do evento, os seguintes fechamentos:



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeitura de perdigaogabinete@gmail.com

- I - Rua Padre Alfredo Dohr;
- II - Praça Dr. Geraldo Caetano Brandão; e
- III - Rua Oeste de Minas.

**Art. 5º** - Na hipótese de descumprimento de qualquer condicionante estipulada no art. 1º deste Decreto, fica o município autorizado a solicitar apoio a Polícia Militar e Polícia Civil, recolher materiais, intervir e fechar o estabelecimento comercial infrator.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigoão/MG, 05 de dezembro de 2023.

  
**Julliano Lacerda Lino**  
**Prefeito do Município de Perdigoão**